



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Errata	3
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço - Trimestral	4
Notificações	5
Notificação de Penalidade de Trânsito	5
Notificação de Autuação de Trânsito	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.545, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Institui o Programa de Qualificação Profissional, no âmbito da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Qualificação Profissional “FUNDAÇÃO + PROFISSIONAL” no âmbito da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

§1º O Programa tem por objetivo a promoção da qualificação social e profissional, permitindo a inserção dos participantes no mercado de trabalho, conforme os princípios do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

§2º Define-se como qualificação social e profissional toda e qualquer ação que colabore para a inserção ou redirecionamento do participante do Programa ao mercado de trabalho e que contribua para:

I - formação intelectual, técnica e cultural do trabalhador;

II - melhoramentos na escolaridade, por meio da articulação com as políticas públicas;

III - inclusão social do participante, oferecendo acesso à tecnologia e informação;

IV - capacitação de jovens e adultos para o mercado de trabalho, seja no âmbito do primeiro emprego, bem como para a reinserção no mercado de trabalho de uma forma mais digna e eficaz, com vistas à redução dos índices de desemprego no Município de São José do Rio Pardo;

V - ingresso no mercado de trabalho e participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, de forma igualitária;

VI - ingresso, permanência e recolocação no mercado de trabalho, reduzindo o desemprego;

VII - ascensão de empreendimento individual ou coletivo;

VIII - formação dos participantes, conforme a demanda de micro e macroempresários, com vistas à geração de impacto positivo para o desenvolvimento local;

Art. 2º A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo poderá firmar parcerias e convênios com instituições sem fins lucrativos ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme a legislação de regência, para assegurar a implementação e manutenção do Programa “FUNDAÇÃO + PROFISSIONAL”.

Parágrafo único. As inscrições para seleção do Programa poderão ser efetuadas conforme edital a ser divulgado pela Fundação Educacional, do qual constará a relação de documentos necessários para comprovação dos requisitos fixados na presente Lei, além do calendário a ser observado.

Art. 3º Sem prejuízo de regulamentação a ser implementada pela Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, o Programa “FUNDAÇÃO + PROFISSIONAL” observará as seguintes diretrizes:

I - Os cursos de qualificação a serem oferecidos no âmbito do Programa não poderão ter carga horária inferior a 60 (sessenta) horas, e terão seus objetivos definidos de acordo com a programação da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo;

II - Os cursos terão conteúdos de qualificação social e profissional, com aulas teóricas e práticas, na forma de ensino presencial ou à distância, de acordo com as necessidades sociais e a conveniência da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

III - Os cursos a serem oferecidos poderão ser nas áreas de comércio, atendimento ao público, artesanato, beleza, construção civil, indústria, hotelaria, gastronomia, gestão de comércio e serviços, informática, telemarketing, modelagem e confecção, logística, segurança, saúde, dentre outras que a Fundação Educacional de São José do Rio Pardo julgar necessários.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, sem prejuízo da edição de normas internas pela Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.546, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$900.000,00 (Novecentos mil reais),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 3 de 9

nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.04.02.08.243.0041.2050.3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	93	500.33	900.000,00
Total (R\$)					900.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), por superávit financeiro percebido nos últimos anos vinculados à conta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Contribuições.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.861, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.546/2025.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$900.000,00 (Novecentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.546, de 24 de abril de 2025, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.04.02.08.243.0041.2050.3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	93	500.33	900.000,00
Total (R\$)					900.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), por superávit financeiro percebido nos últimos anos vinculados à conta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Errata

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 19.519 publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1557, de 25 de abril de 2025, apresentou erro de digitação no art. 2º, onde se lê: "Marcos de Oliveira Campos Biégas - Vice-Presidente", **o correto é:** "Vagner Fernando Paschoal Paulo - Membro", conforme consta no Memorando mencionado nos Considerando.

Desta forma, a republicamos na sua integridade, retificando todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original.

PORTARIA Nº 19.519, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para analisar pedido de revisão realizado no Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os artigos 162 e 165, da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

CONSIDERANDO o Memorando emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 4 de 9

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para analisar pedido de revisão realizado do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018, conforme previsão contida nos artigos 162 e 165, da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para compor a Comissão referida no artigo anterior:

William Aparecido de Jesus Benedito - Presidente;

Vagner Fernando Paschoal Paulo - Membro; e

Lislaini de Fátima Castilho - Membro.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão descrita no *caput* deverão ser realizadas fora do horário de expediente dos membros, com exceção das reuniões designadas para realização de oitivas necessárias para instrução dos procedimentos.

Art. 3º Nos casos de impedimento e suspeição, o integrante da Comissão suspeito ou impedido deverá se afastar temporariamente até conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, podendo neste caso haver alteração nas funções de cada um dos membros.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 19.510, de 23 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Nº 12/2025; CA= Garnet Aviaamentos Ltda Me; PE=44/2024; O= registro de preços para futura eventual aquisição de itens de higiene pessoal para atender às necessidades das Secretarias de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Educação, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 20.183,04 (vinte mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos); P= 12 (doze) meses; DA=25 de abril de 2025.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 12/2025; CA= Contrata Comércio de Produtos em Geral Ltda EPP; PE=44/2024; O= registro de preços para futura eventual aquisição de itens de higiene pessoal para atender às necessidades das Secretarias de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Educação, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 7.191,00 (sete mil cento e noventa e um reais); P= 12 (doze) meses; DA=25 de abril de 2025.

Nº 12/2025; CA= Distribuidora Unimar Brasil Ltda Me; PE=44/2024; O= registro de preços para futura eventual aquisição de itens de higiene pessoal para atender às necessidades das Secretarias de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Educação, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 11.231,20 (onze mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos); P= 12 (doze) meses; DA=25 de abril de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 5 de 9

Notificações

Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/1
Data: 28/04/2025
Hora: 10:08:04
Nº Relatório: -

1 O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa	Prazo
DPH8663	T000005668	10/02/2025	606-8 1	195,23	02/06/2025
CFX1C88	T000005670	11/02/2025	639-4 1	293,47	02/06/2025
FLL9G91	T000005680	11/02/2025	574-6 3	130,16	02/06/2025
DGK5G16	T000005672	11/02/2025	555-0 0	130,16	02/06/2025
EJS7G37	T000005673	11/02/2025	555-0 0	130,16	02/06/2025
FNL5993	T000005683	11/02/2025	555-0 0	130,16	02/06/2025
GSV5I16	T000005674	11/02/2025	763-3 2	293,47	02/06/2025
CPG4735	T000005684	11/02/2025	574-6 3	130,16	02/06/2025
FGO9G08	T000005675	11/02/2025	566-5 0	130,16	02/06/2025
FPQ6I81	T000005685	11/02/2025	545-2 2	195,23	02/06/2025
FKV1069	T000005676	11/02/2025	628-9 1	195,23	02/06/2025
ELH6462	T000005677	11/02/2025	566-5 0	130,16	02/06/2025
SVB9I27	T000005678	11/02/2025	574-6 3	130,16	02/06/2025
EWB1F61	T000005669	11/02/2025	606-8 1	195,23	02/06/2025
DPB7J68	T000005679	11/02/2025	574-6 3	130,16	02/06/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 6 de 9

Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/4

Data: 28/04/2025

Hora: 10:07:21

Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
GHJ5F29	B100001682	24/03/2025	573-8 0	22/04/2025	06/06/2025
HHK4B31	B100001683	24/03/2025	573-8 0	22/04/2025	06/06/2025
EPO6H57	B100001690	26/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
FVN5J58	B100001801	26/03/2025	556-8 0	24/04/2025	09/06/2025
HEW2652	B100001691	26/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
EMJ5608	B100001685	26/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
EVP0136	B100001686	26/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
HFN3C12	B100001687	26/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
PVA0519	B100001688	26/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
FDW7832	B100001689	26/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
DTS9124	B100001989	26/03/2025	545-2 1	24/04/2025	09/06/2025
EW6139	B100002210	27/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
FJG4F16	B100002211	27/03/2025	555-0 0	24/04/2025	06/06/2025
CXV0237	B100002212	27/03/2025	555-0 0	24/04/2025	06/06/2025
EPO6H57	B100002213	27/03/2025	555-0 0	24/04/2025	06/06/2025
DCU3009	B100002214	27/03/2025	555-0 0	24/04/2025	06/06/2025
SDY2J62	B100001684	27/03/2025	556-8 0	24/04/2025	09/06/2025
EYP1D32	B100002205	27/03/2025	545-2 2	24/04/2025	09/06/2025
FWO9J59	B100002215	27/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
DPX2J65	B100002206	27/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
EJF5652	B100002216	27/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
EMN4A15	B100002207	27/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
GHI3C20	B100002217	27/03/2025	762-5 1	24/04/2025	09/06/2025
SWQ4I91	B100001697	27/03/2025	573-8 0	24/04/2025	09/06/2025
RCK9E57	B100002208	27/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
EZQ3452	B100001698	27/03/2025	573-8 0	24/04/2025	06/06/2025
EVP0136	B100002209	27/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
EYE1C75	B100001699	27/03/2025	656-4 0	24/04/2025	09/06/2025
GPV5F39	B100001841	28/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
DWI9076	B100001851	28/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
CEK5H98	B100001802	28/03/2025	518-5 1	24/04/2025	09/06/2025
CCI4633	B100001842	28/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
ARE2823	B100001852	28/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
CEK5H98	B100001803	28/03/2025	653-0 0	24/04/2025	09/06/2025
DJD2488	B100001843	28/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
CEK5H98	B100001804	28/03/2025	518-5 1	24/04/2025	09/06/2025
FGO8H57	B100001824	28/03/2025	656-4 0	24/04/2025	09/06/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/4
Data: 28/04/2025
Hora: 10:07:21
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
FGO9476	B100001184	28/03/2025	639-4 1	24/04/2025	09/06/2025
CEK5H98	B100001805	28/03/2025	653-0 0	24/04/2025	09/06/2025
OIW7H61	B100001825	28/03/2025	545-2 2	24/04/2025	09/06/2025
GGT0E25	B100001935	28/03/2025	520-7 0	24/04/2025	09/06/2025
CJW5986	B100001855	28/03/2025	605-0 2	24/04/2025	09/06/2025
DSH6356	B100001826	28/03/2025	545-2 2	24/04/2025	09/06/2025
DMQ7J74	B100001846	28/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
CJW5986	B100001856	28/03/2025	521-5 1	24/04/2025	09/06/2025
GGT0E25	B100001937	28/03/2025	703-0 1	24/04/2025	09/06/2025
DCO7398	B100001847	28/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
GES1H43	B100001848	28/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
DFN2J71	B100001849	28/03/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
FBZ2J94	B100001806	31/03/2025	556-8 0	24/04/2025	09/06/2025
FDN8A07	B100001807	31/03/2025	556-8 0	24/04/2025	09/06/2025
TJN9I91	B100001808	31/03/2025	556-8 0	24/04/2025	09/06/2025
CAY6B72	T000005820	02/04/2025	552-5 0	22/04/2025	26/05/2025
GDD3D01	T000005821	02/04/2025	545-2 1	22/04/2025	26/05/2025
EDZ3471	T000005822	02/04/2025	552-5 0	22/04/2025	26/05/2025
KCY5H10	T000005823	02/04/2025	552-5 0	22/04/2025	26/05/2025
KCY5H10	T000005824	02/04/2025	556-8 0	22/04/2025	26/05/2025
CCR6866	T000005825	02/04/2025	556-8 0	22/04/2025	26/05/2025
DJD2488	T000005826	02/04/2025	556-8 0	22/04/2025	26/05/2025
EOS4F20	T000005817	02/04/2025	545-2 1	22/04/2025	26/05/2025
EPO6H57	T000005827	02/04/2025	556-8 0	22/04/2025	26/05/2025
TJA6I00	T000005818	02/04/2025	538-0 0	22/04/2025	26/05/2025
SEN3A99	T000005819	02/04/2025	736-6 2	22/04/2025	26/05/2025
CYI4F36	B100001830	02/04/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
GUE7995	B100001831	02/04/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
FOV1A48	B100000693	02/04/2025	554-1 2	24/04/2025	09/06/2025
PVA0519	B100001827	02/04/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
BVS3447	B100001829	02/04/2025	555-0 0	24/04/2025	09/06/2025
BZD0E75	T000005828	03/04/2025	653-0 0	22/04/2025	26/05/2025
ELP3514	B100001990	03/04/2025	736-6 2	24/04/2025	09/06/2025
GQI4E89	B100001832	04/04/2025	573-8 0	24/04/2025	09/06/2025
DXF4E10	B100001833	04/04/2025	573-8 0	24/04/2025	09/06/2025
DML2C30	B100001835	04/04/2025	573-8 0	24/04/2025	09/06/2025
DPB1213	B100001836	04/04/2025	573-8 0	24/04/2025	09/06/2025
EQE4G13	B100001837	04/04/2025	518-5 1	24/04/2025	09/06/2025
EKJ7H43	B100001838	04/04/2025	573-8 0	24/04/2025	09/06/2025
QBA2E09	T000005830	06/04/2025	545-2 2	22/04/2025	26/05/2025
NEO1857	T000005831	06/04/2025	538-0 0	22/04/2025	26/05/2025
FOC4B11	T000005832	06/04/2025	545-2 5	22/04/2025	26/05/2025
HJS0823	T000005833	06/04/2025	545-2 5	22/04/2025	26/05/2025
FVV6E11	T000005834	06/04/2025	545-2 5	22/04/2025	26/05/2025
BQV2306	T000005835	06/04/2025	545-2 5	22/04/2025	26/05/2025
EPB5B02	T000005836	06/04/2025	545-2 5	22/04/2025	26/05/2025
DNE9045	T000005837	06/04/2025	545-2 5	22/04/2025	26/05/2025
FZD2628	T000005829	06/04/2025	545-2 2	22/04/2025	26/05/2025
CSX1F55	T000005838	07/04/2025	556-8 0	22/04/2025	29/05/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 3/4
Data: 28/04/2025
Hora: 10:07:21
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
BRQ7E98	T000005840	08/04/2025	538-0 0	22/04/2025	02/06/2025
BQU2B00	T000005839	08/04/2025	546-0 0	22/04/2025	02/06/2025
CIB0I73	B100001810	08/04/2025	736-6 2	24/04/2025	09/06/2025
FKH5100	B100001630	08/04/2025	545-2 2	24/04/2025	09/06/2025
DMD2440	B100001840	08/04/2025	573-8 0	24/04/2025	09/06/2025
SUK4A34	B100001621	08/04/2025	556-8 0	24/04/2025	09/06/2025
FOD3B48	B100001581	08/04/2025	545-2 7	24/04/2025	09/06/2025
DXD7E23	B100001582	08/04/2025	545-2 7	24/04/2025	09/06/2025
DUF1B09	B100001623	08/04/2025	552-5 0	24/04/2025	09/06/2025
ERB0G62	B100001583	08/04/2025	545-2 7	24/04/2025	09/06/2025
PUY3G59	B100001624	08/04/2025	545-2 7	24/04/2025	09/06/2025
FYC1H96	B100001584	08/04/2025	545-2 7	24/04/2025	09/06/2025
EXM6B16	B100001625	08/04/2025	545-2 7	24/04/2025	09/06/2025
ERG1848	B100001585	08/04/2025	556-8 0	24/04/2025	09/06/2025
EOF7E12	B100001626	08/04/2025	545-2 7	24/04/2025	09/06/2025
SWP6C77	B100001627	08/04/2025	545-2 7	24/04/2025	09/06/2025
GGO4G71	B100001628	08/04/2025	545-2 7	24/04/2025	09/06/2025
GVG0304	B100001629	08/04/2025	545-2 2	24/04/2025	09/06/2025
QNY7H14	B100001839	08/04/2025	545-2 1	24/04/2025	09/06/2025
FUO3C33	T000005841	09/04/2025	556-8 0	22/04/2025	02/06/2025
TLT5A97	B100001812	10/04/2025	556-8 0	24/04/2025	09/06/2025
FIR7D37	B100001813	10/04/2025	556-8 0	24/04/2025	09/06/2025
FDK6845	T000005850	12/04/2025	556-8 0	22/04/2025	02/06/2025
ETB4F38	T000005851	12/04/2025	556-8 0	22/04/2025	02/06/2025
CXX9D47	T000005852	12/04/2025	556-8 0	22/04/2025	02/06/2025
RED0J71	T000005843	12/04/2025	736-6 2	22/04/2025	02/06/2025
MWU1H92	T000005853	12/04/2025	556-8 0	22/04/2025	02/06/2025
RED0J71	T000005844	12/04/2025	520-7 0	22/04/2025	02/06/2025
CIK4545	T000005854	12/04/2025	556-8 0	22/04/2025	02/06/2025
DIW6H55	T000005845	12/04/2025	653-0 0	22/04/2025	02/06/2025
CYT1991	T000005846	12/04/2025	556-8 0	22/04/2025	02/06/2025
CHD9099	T000005847	12/04/2025	556-8 0	22/04/2025	02/06/2025
CZH8D24	T000005848	12/04/2025	556-8 0	22/04/2025	02/06/2025
JDX9G88	T000005849	12/04/2025	556-8 0	22/04/2025	02/06/2025
FGO9643	B100001561	14/04/2025	612-2 0	24/04/2025	09/06/2025
AQW0A98	B100001991	14/04/2025	763-3 2	24/04/2025	09/06/2025
EOJ4C42	B100001724	14/04/2025	660-2 0	24/04/2025	09/06/2025
EPW9707	B100001564	14/04/2025	762-5 1	24/04/2025	09/06/2025
EIN3B13	B100001566	14/04/2025	545-2 1	24/04/2025	09/06/2025
SVI7J28	B100001570	15/04/2025	573-8 0	24/04/2025	09/06/2025
DLO0C37	B100001721	15/04/2025	663-7 1	24/04/2025	09/06/2025
LOY1D31	B100001941	15/04/2025	573-8 0	24/04/2025	09/06/2025
FUA6J27	B100001722	15/04/2025	605-0 1	24/04/2025	09/06/2025
LOY1D31	B100001942	15/04/2025	582-7 0	24/04/2025	09/06/2025
CGE3013	B100001723	15/04/2025	605-0 1	24/04/2025	09/06/2025
DWK5I78	B100002174	15/04/2025	573-8 0	24/04/2025	09/06/2025
FUD1E08	B100001938	15/04/2025	736-6 2	24/04/2025	09/06/2025
SVI7J28	B100001568	15/04/2025	583-5 0	24/04/2025	09/06/2025
EJD0J37	B100001939	15/04/2025	736-6 2	24/04/2025	09/06/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 4/4
Data: 28/04/2025
Hora: 10:07:22
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
SVI7J28	B100001569	15/04/2025	606-8 1	24/04/2025	09/06/2025
LPG3893	T000005855	16/04/2025	545-2 2	24/04/2025	09/06/2025